REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Estabelece normas e procedimentos para realização de Trabalho Final de Graduação para o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

I – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º - O Trabalho Final de Graduação (TFG) é realizado nos dois últimos semestres do curso de Arquitetura e Urbanismo, nas disciplinas TFG I e II, que ocorrem no 9º e 10º períodos respectivamente.

Art. 2º - O TFG objetiva verificar os conhecimentos adquiridos no curso, a autonomia do estudante, bem como sua capacidade de investigação, análise crítica e síntese sobre um tema de trabalho, de livre escolha do estudante, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais do Arquiteto Urbanista.

Parágrafo único: O TFG consiste em uma atividade de síntese da aprendizagem que integra conhecimentos e consolida técnicas de pesquisa à prática profissional em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º - Cada estudante elaborará seu TFG individualmente sob a orientação de um(a) docente orientador(a).

Art. 4º - A elaboração do TFG exigirá do estudante que o trabalho final apresente qualidade e nível de informação compatíveis com as exigências do problema escolhido, da proposta desenvolvida e das demandas do campo de atuação profissional do Arquiteto Urbanista.

II – DEFINIÇÃO DO ORIENTADOR

Art. 5º - O estudante deverá entrar em contato - no semestre anterior ao TFG I e TFG II - com o orientador pretendido, dentre os professores Arquitetos Urbanistas (conforme normativa do MEC) lotados no DAU.

Art. 6º - O estudante deverá preencher o formulário de solicitação de orientação de TFG disponibilizado pelo Colegiado e dentro do prazo por ele estipulado, no semestre anterior ao início do TFG I e do TFG II.

Art. 7º - A indicação do estudante passará por aprovação na assembleia da câmara departamental que poderá aceitar a indicação ou atribuir o encargo a outro docente do DAU.

Art. 8º - O estudante deverá proceder com seu pedido de matrícula na turma do docente definido dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico da universidade.

III - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - As orientações ocorrerão no horário disponibilizado pelo orientador.

Art. 10º - A aprovação nas disciplinas somente será concedida ao aluno que obtiver um mínimo de 75% de frequência às orientações.

Parágrafo único - O estudante que não obtiver o mínimo de frequência fica impedido de realizar a defesa e fica reprovado por falta.

Art. 11 - O estudante poderá ter um coorientador, caso seja relevante para o aprofundamento de algum campo temático que fuja da especialidade do orientador, sendo por ele convidado.

Art. 12 - As avaliações do TFG I, mínimo de duas, serão realizadas pelo professor orientador.

Art. 13 - As avaliações de TFG II são: pré-banca, que corresponde a uma avaliação preliminar, expressa por conceito e banca final, que corresponde uma avaliação conclusiva,expressa por nota.

Art. 14 - A pré-banca de TFG II é composta pelo orientador e outro docente do DAU (que pode ou não ser o coorientador).

§ 1º A pré-banca será composta por três professores no caso em que haja um coorientador externo ao DAU.

§ 2º Os membros da pré-banca deverão preencher e assinar a ata disponibilizada pelo Colegiado com o conceito e parecer atribuídos ao estudante.

§ 3º Os membros da pré-banca de avaliação de TFG II emitirão conceito de A até E, onde os conceitos A, B e C significam aprovado e os conceitos D e E indicam reprovação.

Art. 15 - A avaliação final de TFG II é realizada mediante defesa pública com uma banca de professores, a qual ocorrerá conforme calendário próprio estabelecido pelo Colegiado do Curso.

IV – DA DEFESA

Art. 16 - A defesa consiste em uma atividade formal pública, aberta à comunidade, na qual o estudante defende seu trabalho perante uma banca de docentes e/ou profissionais que atuam no campo da Arquitetura e do Urbanismo ou em áreas afins e correlatas do tema do trabalho.

Art. 17 - A banca será composta por no mínimo três membros graduados: o orientador (um membro arquiteto urbanista docente do DAU); um segundo docente do DAU ou de departamento que tem encargos no curso superior de Arquitetura e Urbanismo; um membro externo ao DAU;

§ 1º Eventualmente a banca examinadora poderá ser integrada por um membro não graduado, desde que seja justificada a escolha e que a composição da banca seja aprovada pelo DAU.

Art. 18 - A indicação dos nomes que irão compor a banca de defesa deverá ser apresentada ao DAU para aprovação.

Art. 19 - Após aprovada a banca, o orientador deverá agendar o dia e horário da defesa e informar ao Colegiado de Curso para divulgação tendo como prazo limite para o envio das informações do agendamento a antepenúltima semana do semestre letivo.

Art. 20 - O estudante deverá enviar o documento do TFG II aos membros da banca e à Secretaria do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU) com antecedência mínima de dez dias do início do calendário das defesas.

§ 1º Para a Secretaria do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU) deverá ser enviado o trabalho final em formato digital (pdf) em um único volume, juntamente com o termo de consentimento para publicação no banco de TFGs vinculado à biblioteca central da UFES.

§ 2º Para os membros da banca deverá ser enviado apenas o trabalho final para avaliação.

Art. 21 - A sessão de defesa ocorrerá no espaço físico da universidade, no dia e horário agendados, sendo permitida a participação remota do membro externo da banca.

Art. 22 - A sessão de defesa será aberta pelo orientador, presidente da banca, seguida de apresentação oral do trabalho pelo estudante por no máximo 25 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca. A duração da banca não deverá exceder 90 minutos.

Parágrafo único – O orientador poderá interromper a apresentação do estudante após decorridos 25 minutos.

Art. 24 - A banca deverá preencher e assinar a ata de defesa com parecer e nota atribuídos ao estudante.

§ 1º A nota final atribuída ao trabalho na ocasião da banca de defesa será a média das notas dos avaliadores.

§ 2º Será considerado aprovado o estudante que obtiver a nota da banca final igual ou superior à sete.

§ 3º Em caso de correção no documento digital (pdf) do TFG II, a entrega final deverá ser realizada até o último dia da semana de prova final conforme calendário acadêmico da universidade, à Secretaria do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU).

Art. 27 - O estudante que não enviar a versão corrigida do seu trabalho final terá publicada a versão enviada para a banca de defesa.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Compete ao Colegiado do Curso resolver casos omissos a este Regulamento.

Art. 29. - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ATA DA PRÉ-BANCA

Título do Trabalho:			
Semestre:			
Estudante:			
Data:			
Hora início:		**Hora término:**	
Membros			
Orientador(a):			
Avaliador interno:			

Após análise do trabalho monográfico, a apresentação oral e a arguição do estudante, a Banca Examinadora decidiu pela aprovação, atribuindo-lhe o conceito ( ).

Vitória, ____ de _____ de 20____.

_____
Orientador(a)

_____
Avaliador(a) interno(a)

_____
Avaliador(a) externo(a)

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ATA DE DEFESA FINAL - TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

Título do Trabalho:			
Semestre:			
Estudante:			
Data:			
Hora início:		**Hora término:**	

Membros		
Orientador(a):		
Avaliador interno:		
Avaliador externo:		

Após análise do trabalho monográfico, a apresentação oral e a arguição do estudante, a Banca Examinadora decidiu pela aprovação, atribuindo-lhe nota ( ).

Vitória, _____ de _____ de _____.

_____
Orientador(a)

_____
Avaliador(a) interno(a)

_____
Avaliador(a) externo(a)

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO TFG

Nome do Autor:
E-mail:
Título:
Orientador:
Coorientador:
Membro Interno:
Membro Externo:
Data de defesa: _____ / _____ / _____

Autorizo, a partir desta data, à Universidade Federal do Espírito Santo, através da Biblioteca Digital, a disponibilizar gratuitamente em sua base de dados, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral do Documento do TFG de minha autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão, a título de divulgação da produção científica gerada na UFES, a.

Data: _____ / _____ / _____

_____

Assinatura do Autor